DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação 6
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Convocação 7
Atos Administrativos 8
Outros atos administrativos 8
Extrato de Convênios 18
Outros Atos 22
Terceiro Setor 23
Plano de Trabalho 23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O
Nº 7.567, DE 22 DE JULHO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal nº 2.959/2017, que criou o Fundo Municipal Especial de Bombeiros - FEBOM;

CONSIDERANDO, que o FEBOM foi regulamentado pelo Decreto n° 5.186/2017.

CONSIDERANDO, que a Administração Pública deve obediência aos princípios Constitucionais elencados no art. 37 da Carta da República, art. 111 da CE e art. 83 da LOM.

D E C R E T A

Art. 1º- O Conselho Diretor do Fundo Municipal Especial de Bombeiros - FEBOM, criado pela Lei Municipal nº 2.959/2017, fica constituindo da seguinte forma:

I- **Presidente:** GABRIEL VALÕES SANTOS – Prefeito; Suplente: MARGARETE TOMAZINI TEIXEIRA – Secretária Municipal de Administração;

I- **Vice-Presidente:** CRISTIAN LUIZ TROMBINI MANTOVANI – Comandante da Base de Bombeiros de Martinópolis;

II- **Membro:** RICARDO TROMBINI - Representante da Câmara Municipal de Martinópolis;

III- **Membro:** LUIZ HENRIQUE VASCONCELLOS - Diretor do Departamento de Zeladoria e Infraestrutura Municipal;

IV- **Membro:** ALINE FABIANE FERREIRA DOS SANTOS - Representante da assessoria de planejamento da Prefeitura Municipal.

Art. 2º- De acordo com o art. 10, da Lei Municipal nº 2.959/2017, o mandato dos membros do Conselho Diretor coincidirá com o do Prefeito, sendo suas funções exercidas gratuitamente, mas consideradas como de prestação de serviços relevantes ao município.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.369/2022.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 22 de julho de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

Portarias

P O R T A R I A
Nº 41.265, DE 22 DE JULHO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, a partir de 19/08/2026 à 17/09/2026, LIGIA ANGELOSI, lotada no cargo de ENFERMEIRO PADRÃO CAPS AD II, 30 (trinta) dias da LICENÇA-PRÊMIO, do período aquisitivo de 01/04/2016 à 31/03/2021, nos termos do Artigo 92, da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, conforme Certidão nº 172/2025 e requerimento protocolado sob o nº 1.078/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 22 de julho de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 41.266, DE 22 DE JULHO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem mencionadas, a contar das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
BRAULIO CESAR TIBA PEREIRA DA SILVA (30d)	03/08/2026	01/09/2026	13/03/2024 à 12/03/2025
IAGO POCIELAN PERRUD (20d)	10/08/2026	29/08/2026	06/07/2023 à 05/07/2024
NATALI A. G. DOS SANTOS RODRIGUES (30d)	05/08/2026	03/09/2026	08/04/2023 à 07/04/2025
HELIO PEREIRA TAVARES (30d)	15/07/2026	13/08/2026	04/07/2022 à 03/07/2024
VALTER DOS SANTOS (30d)	06/08/2026	04/09/2026	04/08/2024 à 03/08/2025

Prefeitura do Município de Martinópolis, 22 de julho de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 41.267, DE 22 DE JULHO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO que o servidor DOUGLAS PEREIRA RAMOS, motorista, descumpriu ordem direta e expressa do seu superior imediato – Coordenadora do Setor de Transporte Escolar - dada no dia 22/06/2026, no sentido de dizer que não cumpriria a nova jornada de trabalho imposta pelo Decreto nº 7.340/26, das 08:00 às 13:00 – 17:00 às 19:00 e das 22:00 às 00:00, mesmo recebendo horas extraordinárias regulares;

CONSIDERANDO, que a ordem foi dada também verbalmente na presença de outros servidores que ouviram a recusa;

CONSIDERANDO, que a ordem foi explicitamente ignorada pelo servidor;

CONSIDERANDO, que a insubordinação não pode ser tolerada pela Administração Pública sob pena de instalação do caos;

CONSIDERANDO, o dever legal de apuração cuja previsão está no art. 144, da LC nº38/03;

CONSIDERANDO, os princípios Constitucionais básicos que regem a Administração Pública, da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados nos art. 111, das Constituições Paulista e art. 37 da CF;

R E S O L V E

I- INSTAURAR, com fundamento no art. 144 e art. 146 da LC nº38/03, SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR - SAD para apurar a responsabilidade disciplinar do servidor DOUGLAS PEREIRA RAMOS, lotado no cargo de MOTORISTA, CIRG nº 26.xxx.xxx-8 SSP/SP, CPF nº 157.xxx.xxx-00, Matrícula 207528, por violação, em tese, do dever funcional estabelecido no art. 117, IV, da LC nº38/03.

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

II- DESIGNAR, nos termos do art. 150, da LC nº38/03 e do Decreto nº 7.315/26, a Comissão 02, para a condução dos trabalhos.

III- A conduta do servidor (descumprir ordens superiores - insubordinação) o sujeita a pena de advertência ou suspensão, nos seguintes termos:

"LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 038 DE 18/09/2003

Art. 117 - São deveres do servidor:

[...]

IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

[...]

Art. 130 - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do artigo 118, incisos I a VIII e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidades mais grave.

Art. 131 - A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

Artigo 146 - Da sindicância poderá resultar:

[...]

II – aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

III – instauração de processo disciplinar."

IV- A COMISSÃO SINDICANTE deverá iniciar os trabalhos em até 08 (oito) dias úteis e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias – prorrogável - nos termos do art. 146, parágrafo único, da LC nº 38/03 e Decreto nº 5.072/16.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 22 de julho de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO
Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

P O R T A R I A

Nº 41.268, DE 22 DE JULHO DE 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO CONSIDERANDO que o servidor contratado temporariamente JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA CUNHA, Cuidador/Orientador Social SAICA praticou as seguintes condutas a seguir descritas e capituladas no Estatuto: 1) Insubordinação Grave (art. 133, VI): ao levar as crianças para um passeio externo contrariando ordem expressa e direta de proibição, de sua superior hierárquica (a Coordenadora do SAICA), o servidor cometeu, em tese, ato de insubordinação. A gravidade se acentua pelo fato de a ordem visar a segurança dos acolhidos, em razão de riscos na via. A insubordinação grave em serviço é uma infração punível com demissão. Some-se a tudo isso que antes da conduta ele pediu autorização, que foi negada, e mesmo assim a praticou; 2) Desídia e Violação de Deveres (art. 117, I, III, IV; art. 118, XV; art. 133, XV): esquecimentos de horários, falhas na administração de medicamentos, ausências para fumar e postura passiva indicam um padrão de comportamento negligente. Proceder de forma desidiosa (art. 118, XV) e a inobservância dos deveres de zelo, dedicação e cumprimento de ordens (art. 117) são infrações que conduzem à demissão (art. 133, XV); 3) Dano ao Patrimônio e Falta de Zelo (art. 117, VII e art. 133, X): as avarias causadas ao veículo oficial, somadas à tentativa de negar o fato, caracterizam, em tese, a falta de zelo com o patrimônio público (dever funcional previsto no art. 117, VII). No mais, a conduta causou lesão aos cofres públicos e pode-se configurar a hipótese de demissão prevista no art. 133, X, do Estatuto;

CONSIDERANDO, que os relatos estão provados por documentos;

CONSIDERANDO, que as condutas descritas não podem ser toleradas pela Administração Pública sob pena de instalação do caos no serviço público;

CONSIDERANDO, o dever legal de apuração cuja previsão está no art. 144, da LC nº38/03;

CONSIDERANDO, os princípios Constitucionais básicos que regem a Administração Pública, da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados nos art. 111, das Constituições Paulista e art. 37 da CF;

R E S O L V E

I- INSTAURAR, com fundamento no art. 144 da LC nº38/03, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD para apurar a responsabilidade disciplinar do servidor temporário JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA CUNHA, designado para o exercício das funções do cargo de Cuidador/Orientador Social no SAICA, por prazo determinado de 12 meses, CIRG nº 39.xxx.xxx-X SSP/SP, CPF nº 436.xxx.xxx-50, Matrícula 225600, por condutas que se amoldam ao art. 133, VI, X e XIII – este c.c. o art. 118, XV, da LC nº38/03.

II- DESIGNAR, nos termos do art. 150, da LC nº 38/03 e do Decreto nº 7.315/26, a Comissão 02, para a condução dos trabalhos.

III- As condutas do servidor o sujeitam a pena de demissão, e se harmoniza, em tese, aos seguintes dispositivos:

"LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 038 DE 18/09/2003

Art. 118 – Ao servidor é proibido:

[...]

XV – proceder de forma desidiosa;

[...]

Art. 128 – São penalidades disciplinares:

[...]

III – demissão.

Art. 133 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

[...]

VI – insubordinação grave em serviço;

X – lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

XIII – transgressão dos incisos IX a XV, do artigo 118;

[...]

Art. 147 - Sempre que o ilícito praticado pelo servidor, ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 149 - O processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, não puníveis pela sindicância, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido."

IV- A COMISSÃO PROCESSANTE deverá iniciar os trabalhos em até 08 (oito) dias úteis e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias – prorrogável - nos termos do art. 153, da LC nº 38/03 e Decreto nº 5.072/16.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 22 de julho de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acolhimento institucional para as senhoras M.S.A.M., E.S.N., S.M.S. e L.S.S.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 378.370,08. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 07hs45min do dia 10/08/2026 (horário de Brasília). **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: 07hs50min do dia 10/08/2026 (horário de Brasília). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08hs00min do dia 10/08/2026 (horário de Brasília). **LOCAL:** Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br". "Acesso identificado". **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Na internet, no e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br, no endereço eletrônico: http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/ na opção 02, e no endereço eletrônico: comprasbr.com.br/processos/. No Departamento Municipal de Licitações, no endereço sito à Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, Martinópolis, Estado de São Paulo, telefone (18) 3275-9500. Martinópolis, 22/07/2026– GABRIEL VALÕES SANTOS – Prefeito.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – ESTÁGIO NÃO REMUNERADO Nº 01/2026
CREDENCIAMENTO DE VAGAS

A Prefeitura Municipal de Martinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**para o Processo Seletivo Público, para credenciamento e formação de cadastro reserva nas funções de **ESTAGIÁRIOS EM NÍVEL UNIVERSITÁRIO - NÃO REMUNERADO e OBRIGATÓRIO,** nos termos da Lei Complementar Nº 136/08, da Lei Complementar Nº 153/09, Lei Complementar nº 305/2016, com o acompanhamento da Comissão de Processo Seletivo Público, especialmente nomeada por meio do DECRETO nº 6.060, de 19 de julho de 2021 e das disposições contidas neste Edital, sendo 01 (uma) vaga a ser distribuída na área abaixo relacionada, cada curso (área específica) deve procurar seu responsável de cada setor:

1. ÁREAS DOS ESTÁGIOS

1. FARMÁCIA

NOME	RG/CPF
1. DANIELE APARECIDA DOS SANTOS BORGES	50.XXX.XXX-7

2. CADA ESTAGIÁRIO CONFORME ÁREA DE ATUAÇÃO DEVE PROCURAR OS SEGUINTES SETORES RESPONSÁVEIS:

CURSOS	LOCAL	RESPONSÁVEL
FARMÁCIA	**SMS**	Denise Godoy Peres

3. FORMALIZAÇÃO

3.1 Havendo interessados dentro do número de vagas disponíveis pela Administração, será feito a convocação do candidato para formalização do estágio, que se dará com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio. Contudo, para que isso se efetive o candidato deverá apresentar a documentação abaixo elencada, em até **08 dias úteis** depois da convocação:

Atestado de matrícula atualizada, informando o termo/período em que se encontra matriculado;

Cópia do CPF, RG e comprovante de residência.

3.2 O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser assinado pelo estagiário, pelo representante da.

Instituição e pelo representante da Administração.

Martinópolis, 22 de julho de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Convênio: Nº 12/2026.
Procedimento: Nº 12/2026.
Órgão Público: Município de Martinópolis/SP.
Conveniada: Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.
Objeto: Constitui objeto deste convenio o repasse de Recurso Municipal oriundo da Emenda Impositiva Conjunta nº 019/2026 indicada pelos vereadores: Rubens Minoru Hayashi, Paulo Henrique Soares, Alexandre Peres Cangussu, Gabriel Valões Santos e Pedro Henrique Teixeira da Silva e destinada à Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider para a realização de exames de colonoscopia e endoscopia, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante deste termo.
Valor do Ajuste: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

A Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis, está em funcionamento no município de Martinópolis desde 1945, e tem por finalidade promover melhoria da qualidade de vida das pessoas, buscando assegurar-lhe o pleno exercício da cidadania; disponibilizar à população serviços médico-hospitalares e de urgência e emergência, sendo a única instituição de seu tipo no município e, portanto, a única capacitada a realizar as atividades propostas no objeto deste instrumento.

O repasse de recursos visando a realização de exames de colonoscopia, conforme mencionado acima, garante o acesso da popualção a um serviço de saúde essencial, voltado ao diagnóstico de diversas enfermidades gastrointestinais. A oferta desses exames contribuirá para a detecção precoce de doenças, possibilitando tratamentos mais rápidos, eficazes e com melhores prognósticos aos pacientes.

Ao assegurar gratuitamente a realização desses procedimentos aos munícipes, a Administração Municipal reafirma seu compromisso com os princípios da universalidade e da integralidade do Sistema Único de Saúde – SUS.

Assinado por 1 pessoa: THAIS DE ALMEIDA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/9D8F-21FE-0A9D-0484 e informe o código 9D8F-21FE-0A9D-0484

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

Além disto, tais recursos municipais são oriundos de emenda impositiva e, portanto, vinculados à Santa Casa para a realização de tais exames, sendo inviável o repasse de tais recursos a outra instituição. Justifica-se, assim, a inexigibilidade de licitação na formalização deste convênio.

Martinópolis/SP, 21 de julho de 2026.

THAÍS DE ALMEIDA SANTOS
Diretora do Departamento de Saúde

Assinado por 1 pessoa: THAIS DE ALMEIDA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/9D8F-21FE-0A9D-0484 e informe o código 9D8F-21FE-0A9D-0484

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9D8F-21FE-0A9D-0484

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS DE ALMEIDA SANTOS (CPF 453.XXX.XXX-78) em 22/07/2026 08:22:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/9D8F-21FE-0A9D-0484

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Convênio: Nº 11/2026.
Procedimento: Nº 11/2026.
Órgão Público: Município de Martinópolis/SP.
Conveniada: Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.
Objeto: Constitui objeto deste Convênio o repasse de Recurso Municipal oriundo da Emenda Impositiva Conjunta nº 013/2026, indicada pelos vereadores: Rubens Minoru Hayashi, Alessandro Aparecido Pereira, Alexandre Peres Cangussu, Paulo Henrique Soares, Leandro da Silva Valentim e Pedro Henrique Teixeira da Silva, e destinada à realização de consultas oftalmológicas, de acordo com Plano de Trabalho apresentado que faz parte integrante deste termo.
Valor do Ajuste: R$ 64.791,00 (sessenta e quatro mil setecentos e noventa e um reais)

A Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis, está em funcionamento no município de Martinópolis desde 1945, e tem por finalidade promover melhoria da qualidade de vida das pessoas, buscando assegurar-lhe o pleno exercício da cidadania; disponibilizar à população serviços médico-hospitalares e de urgência e emergência, além de contar com um corpo clinico de 11 médicos que atendem em diversas especialidades como clinica médica, clinica cirúrgica, obstetríca, pediatria, anestesiolista, ortopedia, oftalmologia e radiologia.

A realização de consultas oftalmológicas, como proposto no objeto deste instrumento, representa uma medida de grande relevância para a população. O repasse desses recursos contribuirá significativamente para ampliar o acesso dos munícipes a serviços especializados em oftalmologia, proporcionando maior agilidade na realização de diagnósticos e no início do tratamento de problemas relacionados à saúde visual.

Além disto, os recursos a serem repassados provém de emenda impositiva municipal, tendo destinação vinculada à Santa Casa especificamente para a realização de consultas oftalmológicas, sendo, portanto, legalmente inviável o repasse de tais recursos para qualquer outra instituição ou destiná-los à realização de qualquer outras atividades.

Diante do exposto e considerando também o fato de a Santa Casa Padre João Schneider de Martinópolis ser a única instituição de

Assinado por 1 pessoa: THAIS DE ALMEIDA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6894-3E27-8841-5D09 e informe o código 6894-3E27-8841-5D09

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

saúde de seu tipo no município, resta justificada a inexigibilidade de processo licitatório para formalização deste repasse.

Martinópolis/SP, 21 de julho de 2026.

THAÍS DE ALMEIDA SANTOS
Diretora do Departamento de Saúde

Assinado por 1 pessoa: THAIS DE ALMEIDA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6894-3E27-8841-5D09 e informe o código 6894-3E27-8841-5D09

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6894-3E27-8841-5D09

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS DE ALMEIDA SANTOS (CPF 453.XXX.XXX-78) em 22/07/2026 08:09:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/6894-3E27-8841-5D09

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Procedimento de Inexigibilidade: Nº 11/2026.
Convênio: Nº 11/2026.
Órgão Público: Município de Martinópolis/SP.
Organização da Sociedade Civil: Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.
Objeto: Constitui objeto deste Convênio o repasse de Recurso Municipal oriundo da Emenda Impositiva Conjunta nº 013/2026, indicada pelos vereadores: Rubens Minoru Hayashi, Alessandro Aparecido Pereira, Alexandre Peres Cangussu, Paulo Henrique Soares, Leandro da Silva Valentim e Pedro Henrique Teixeira da Silva, e destinada à realização de consultas oftalmológicas, de acordo com Plano de Trabalho apresentado que faz parte integrante deste termo.
Valor do Ajuste: R$ 64.791,00 (sessenta e quatro mil setecentos e noventa e um reais)

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis e **THAÍS DE ALMEIDA SANTOS**, Diretora do Departamento de Saúde de Martinópolis, Estado de São Paulo, **RATIFICAM** o Processo de Inexigibilidade nº 11/2026 para formalização do Convênio do Município de Martinópolis com a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis, sob CNPJ 52.268.596/0001-09.

Martinópolis/SP, 22 de julho de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito Municipal

THAÍS DE ALMEIDA SANTOS
Diretora do Departamento de Saúde

Assinado por 2 pessoas: GABRIEL VALOES SANTOS e THAIS DE ALMEIDA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/2CBC-AA6D-C245-BDCC e informe o código 2CBC-AA6D-C245-BDCC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2CBC-AA6D-C245-BDCC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL VALOES SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-60) em 22/07/2026 10:48:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

THAIS DE ALMEIDA SANTOS (CPF 453.XXX.XXX-78) em 22/07/2026 10:50:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/2CBC-AA6D-C245-BDCC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Procedimento de Inexigibilidade: Nº 12/2026.
Convênio: Nº 12/2026.
Órgão Público: Município de Martinópolis/SP.
Organização da Sociedade Civil: Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis.
Objeto: Constitui objeto deste convenio o repasse de Recurso Municipal oriundo da Emenda Impositiva Conjunta nº 019/2026 indicada pelos vereadores: Rubens Minoru Hayashi, Paulo Henrique Soares, Alexandre Peres Cangussu, Gabriel Valões Santos e Pedro Henrique Teixeira da Silva e destinada à Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider para a realização de exames de colonoscopia e endoscopia, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante deste termo.
Valor do Ajuste: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

GABRIEL VALÕES SANTOS, Prefeito do Município de Martinópolis e **THAÍS DE ALMEIDA SANTOS**, Diretora do Departamento de Saúde de Martinópolis, Estado de São Paulo, **RATIFICAM** o Processo de Inexigibilidade nº 12/2026 para formalização do Convênio do Município de Martinópolis com a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis, sob CNPJ 52.268.596/0001-09.

Martinópolis/SP, 22 de julho de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito Municipal

THAÍS DE ALMEIDA SANTOS
Diretora do Departamento de Saúde

Assinado por 2 pessoas: THAIS DE ALMEIDA SANTOS e GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C935-AD0A-75A2-68F8 e informe o código C935-AD0A-75A2-68F8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C935-AD0A-75A2-68F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS DE ALMEIDA SANTOS (CPF 453.XXX.XXX-78) em 22/07/2026 10:20:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GABRIEL VALOES SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-60) em 22/07/2026 10:48:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/C935-AD0A-75A2-68F8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

EXTRATO DO CONVÊNIO

CONVÊNIO N° 11/2026.
PROCEDIMENTO N° 11/2026.
ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS.
CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS.
CNPJ: 52.268.596/0001-09.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONVÊNIO O REPASSE DE RECURSO MUNICIPAL ORIUNDO DA EMENDA IMPOSITIVA CONJUNTA Nº 013/2026, INDICADA PELOS VEREADORES: RUBENS MINORU HAYASHI, ALESSANDRO APARECIDO PEREIRA, ALEXANDRE PERES CANGUSSU, PAULO HENRIQUE SOARES, LEANDRO DA SILVA VALENTIM E PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA, E DESTINADA À REALIZAÇÃO DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS, DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO APRESENTADO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
VALOR DO AJUSTE: R$ 64.791,00 (SESSENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2026.
PRAZO: 31/12/2026.

Martinópolis/SP, 22 de julho de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/9888-5961-60C9-21A9 e informe o código 9888-5961-60C9-21A9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9888-5961-60C9-21A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL VALOES SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-60) em 22/07/2026 14:10:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/9888-5961-60C9-21A9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP
Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

EXTRATO DO CONVÊNIO

CONVÊNIO N° 12/2026.
PROCEDIMENTO N° 12/2026.
ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS.
CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS.
CNPJ: 52.268.596/0001-09.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONVENIO O REPASSE DE RECURSO MUNICIPAL ORIUNDO DA EMENDA IMPOSITIVA CONJUNTA Nº 019/2026 INDICADA PELOS VEREADORES: RUBENS MINORU HAYASHI, PAULO HENRIQUE SOARES, ALEXANDRE PERES CANGUSSU, GABRIEL VALÕES SANTOS E PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA E DESTINADA À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
VALOR DO AJUSTE: R$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2026.
PRAZO: 31/12/2026.

Martinópolis/SP, 22 de julho de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F877-B16D-D952-51F7 e informe o código F877-B16D-D952-51F7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F877-B16D-D952-51F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL VALOES SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-60) em 22/07/2026 14:10:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F877-B16D-D952-51F7

PROCON MUNICIPAL
MARTINÓPOLIS-SP

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA
ART. 44, LEI FEDERAL Nº 8.078/90

Nos termos do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o PROCON Municipal de Martinópolis/SP torna público o resultado da audiência presencial realizada em **23/07/2026** no **FA/Processo Administrativo nº 35.001.133.26.1611018** instaurado em face do **CREDSYSTEM INSTITUIÇÃO DE PAG. LTDA** CNPJ nº 04.XXX.XXX/0001-38, em decorrência de reclamação apresentada pela consumidora **DIANA F. DOS SANTOS.**

Após análise dos fatos e documentos apresentados, restou classificado o atendimento como:

( ) **Fundamentada Atendida**: quando o pedido do consumidor foi atendido pelo fornecedor;

(**X**) **Fundamentada Não Atendida**: quando, mesmo constatada a procedência da reclamação, não houve atendimento pelo fornecedor;

( ) **Não Fundamentada Encerrada**: quando, por desistência expressa do consumidor, ausência injustificada do consumidor à audiência de conciliação, falta de interação do consumidor no prazo de resposta, erro sistêmico ocorrido na primeira fase do procedimento ou por não restaram elementos suficientes para caracterizar infração ao Código de Defesa do Consumidor.

VILA VICENTINA FREDERICO OZANAM
Rua Frederico Ozanam, 620 – Vila Alegrete – Martinópolis – SP
Fone: (18) 3275-4244 – Cel: (18) 99606-1291
CEP: 19.505-234 - CNPJ: 44.855.732/0001-39

PLANO DE TRABALHO DE AÇÃO COMPENSATÓRIA

CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome da Entidade: VILA VICENTINA FREDERICO OZANAM
CNPJ: 44.855.732/0001-39
Endereço Completo: Rua Frederico Ozanam, 620 - Vila Alegrete - CEP: 19.500-000 - Martinópolis - SP.
Telefone: 18 3275-4244
E-mail institucional: vilavicentina1946@gmail.com

Representante Legal: Manoel Pascoal
Cargo: Presidente
CPF: 408.XXX.XXX-91
RG: 4.XXX.XXX-9
E-mail do representante legal: pascoalmanoel1996@gmail.com

Tipo de Proteção: Serviço da proteção social - Alta Complexidade

Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional

Unidade: Instituição de Longa Permanência- ILPI

Período de Funcionamento: 24 horas por dia

Público alvo: Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos

Ocupação atual: 29 idosos

Capacidade de atendimento: 30 idosos

Órgão concedente: Prefeitura Municipal de Martinópolis

1.2. ESTATUTO

Data de Registro da última versão: 24/03/2025;

Artigo de referência: 3º;

VILA VICENTINA FREDERICO OZANAM
Rua Frederico Ozanam, 620 – Vila Alegrete – Martinópolis – SP
Fone: (18) 3275-4244 – Cel: (18) 99606-1291
CEP: 19.505-234 - CNPJ: 44.855.732/0001-39

Resumo da Finalidade: O LAR tem por finalidade prestar serviços de relevância publica e social público de acolhimento institucional a pessoa idosas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada.

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (Art. 22, I)

Constitui objeto deste Plano de Trabalho de Ação Compensatória, saldo de recurso Municipal, repassado através do Termo de Colaboração nº 025/2025, com vigência inicial de 19 de setembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, referente as Emendas Impositivas nº 008, nº 021, nº 033, nº 044, nº047, nº068 e nº 107, de autoria dos Vereadores: Alzair da Silva Lopes, Marcos Xavier de Almeida Passos Júnior, Sonia Pires Bueno Chanquini, Antonio Lúcio dos Santos, Leandro da Silva Valentim, José Elizeo Lourenço da Silva e Gabriel Valões Santos, a qual foi destinada para realização de obras e reformas na Vila Vicentina. Esse plano tem o objetivo de utilizar o saldo remanescente após o término da vigência do Termo de Colaboração com aplicação do recurso no mesmo objeto original, concluindo a etapa final da obra.

3.1. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DAS ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS (Art. 22, II)

3.2. Plano de Metas

PROGRAMA: Melhoria da infraestrutura da Vila Vicentina Frederico Ozanam.

Meta 01: Regularizar a execução financeira da obra de reforma da Vila Vicentina, mediante quitação da última parcela contratual, correspondente à área construída de 65,19 m².

Tipo de meta: Qualitativa quantificável

Unidade de medida: 65,19 m² total da obra

Descrição: Regularizar a execução financeira da obra já concluída, mediante quitação da última etapa contratual.

Periodicidade: Mensal.

Anual	Qualificador	Quantidade
2026	Menor ou igual a	01 obra

VILA VICENTINA FREDERICO OZANAM
Rua Frederico Ozanam, 620 – Vila Alegrete – Martinópolis – SP
Fone: (18) 3275-4244 – Cel: (18) 99606-1291
CEP: 19.505-234 - CNPJ: 44.855.732/0001-39

3.3. Ações:

Entrega da obra finalizada:

- Realizar a quitação da última parcela da obra;
- Emitir documentação fiscal correspondente;
- Formalizar o recebimento definitivo da obra;
- Registrar a conclusão no relatório de execução.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS (Art. 22, II-A)

Cronograma de desembolso:

Fonte de Recurso: Municipal

Recurso remanescente após término da vigência em 31/01/2026.

Plano de aplicação:

ANO	MÊS	DESCRIÇÃO	GÊNERO DE DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
2026	julho	Prestação de Serviço de 3º PJ	Obras e reformas	Obra	01	R$ 50.359,63

5. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES/PROJETOS E CUMPRIMENTO DAS METAS (Art. 22, III)

A obra encontra-se finalizada, restando a execução da etapa de pagamentos ao fornecedor, a qual não foi concluída devido ao término da vigência.

VILA VICENTINA FREDERICO OZANAM
Rua Frederico Ozanam, 620 – Vila Alegrete – Martinópolis – SP
Fone: (18) 3275-4244 – Cel: (18) 99606-1291
CEP: 19.505-234 - CNPJ: 44.855.732/0001-39

6. PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (Art. 22, IV)

Para a verificação da veracidade e cumprimento das metas será demonstrado o percentual da execução financeira regularizada da obra.

7. VIGÊNCIA E LOCAL DE EXECUÇÃO

Período de Execução da Parceria: de 14/07/2026 a 15/08/2026
Local da Execução: Vila Vicentina Frederico Ozanam.

8. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PLANO DE TRABALHO NA OSC

Nome Completo: Maithê Ferreira de Freita Andrade
Cargo/Função: Assistente Social
CPF: 425.XXX.XXX-01

9. JUSTIFICATIVA

A não realização da etapa final de pagamento referente à execução do objeto decorreu de falha administrativa no acompanhamento do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 025/2025, não tendo a Organização da Sociedade Civil se atentado à data limite para a execução financeira da parceria.

Ressalta-se que a execução física do objeto pactuado foi devidamente realizada dentro do período de vigência, tendo sido concluída a obra prevista no plano de trabalho. Contudo, por ausência de controle adequado dos prazos contratuais e operacionais, a etapa final de liquidação da despesa não foi processada em tempo hábil.

Importa destacar que não houve desvio de finalidade dos recursos, tampouco alteração do objeto pactuado, permanecendo íntegra a execução física da parceria. O saldo remanescente refere-se exclusivamente à obrigação financeira vinculada ao objeto já executado.

Diante disso, a presente ação compensatória tem por finalidade regularizar a execução financeira da parceria, mediante a quitação da última etapa do objeto, mantendo-se integralmente as condições originalmente pactuadas, sem ampliação de metas ou alteração de finalidade.

10. ANEXOS DIGITALIZADOS

- Estatuto Social atualizado da OSC;
- Alvará atualizado;

VILA VICENTINA FREDERICO OZANAM
Rua Frederico Ozanam, 620 – Vila Alegrete – Martinópolis – SP
Fone: (18) 3275-4244 – Cel: (18) 99606-1291
CEP: 19.505-234 - CNPJ: 44.855.732/0001-39

- Inscrição no conselho de política pública correspondente;
- Extrato da conta bancária zerada;
- Ata de eleição da diretoria vigente;
- Comprovante de endereço;
- Relação da atual diretoria e conselho fiscal contendo: RG, CPF, data de nascimento, função/cargo; e-mail institucional e pessoal, endereço e telefone;
- CRC atualizado do contador da OSC;
- Balanços Patrimoniais dos dois exercícios anteriores;
- Comprovação de inscrição no CNPJ;
- Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhista;
- Outros documentos exigidos no edital ou chamamento.

Martinópolis-SP, 14 de julho de 2026

Manoel Pascoal:40822613891 Assinado de forma digital por Manoel [redacted] Dados: 2026.04.22 16:39:15 -03'00'

MANOEL PASCOAL
PRESIDENTE

gov.br Documento assinado digitalmente
MAITHE FERREIRA DE FREITA ANDRADE
Data: 22/04/2026 16:22:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAITHÊ FERREIRA DE FREITA ANDRADE
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS: 67.180

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-003
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÃO COMPENSATÓRIA

Vinculado ao Termo de Colaboração nº 025/2025

O MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 44.855.443/0001-30, com sede administrativa à Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525, Centro, Martinópolis/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Soares dos Santos Filho, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **VILA VICENTINA FREDERICO OZANAM**, inscrita no CNPJ nº 44.855.732/0001-39, com sede à Rua Frederico Ozanam, nº 620, Vila Alegrete, Martinópolis/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Manoel Pascoal, doravante denominada **OSC**, resolvem firmar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÃO COMPENSATÓRIA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas orientações do Manual de Prestação de Contas do MROSC, especialmente quanto à possibilidade de ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, desde que inexistentes dolo, fraude ou desvio de finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE ORIGEM

O presente instrumento vincula-se ao **Termo de Colaboração nº 025/2025**, celebrado entre as partes, com vigência de 19/09/2025 a 31/01/2026, cujo objeto consistiu na realização de obras e reformas na estrutura da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando que, no âmbito da execução do Termo de Colaboração nº 025/2025, houve a realização do objeto físico pactuado, restando, contudo, pendência na execução integral da etapa financeira, em razão de falha administrativa no acompanhamento do prazo de vigência, sem que tenha havido dolo, fraude ou desvio de finalidade, e considerando a existência de saldo não executado/aprovado, autoriza-se o ressarcimento ao erário por meio de ação compensatória de interesse público.

Assinado por 2 pessoas: DANILA VALERIA PELEGRIN MOURA e GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/2315-740A-EC95-2947 e informe o código 2315-740A-EC95-2947

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-003
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a execução, pela OSC, de **ação compensatória consistente na realização de melhorias complementares na infraestrutura da entidade**, diretamente relacionadas ao atendimento de idosos institucionalizados, em compatibilidade com o objeto da parceria original.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor da ação compensatória corresponderá ao montante de **R$ 50.359,63**, equivalente ao valor apurado como não executado do **Termo de Colaboração nº 025/2025.**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência de execução da ação compensatória será de **22 de julho de 2026 a 15 de agosto de 2026**, respeitando o limite máximo de 50% da vigência da parceria original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO

A execução da ação compensatória observará o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, que integra o presente Termo para todos os fins, devendo conter metas, indicadores, cronograma e meios de verificação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Compete à OSC:

I – Executar integralmente a ação compensatória conforme o Plano de Trabalho aprovado;
II – Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
III – Realizar aquisições e contratações em conformidade com seu regulamento de compras;
IV – Apresentar prestação de contas ao final da execução;
V – Comprovar o alcance do resultado previsto na ação compensatória.

Assinado por 2 pessoas: DANILA VALERIA PELEGRIN MOURA e GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/2315-740A-EC95-2947 e informe o código 2315-740A-EC95-2947

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-003
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO

A execução da ação compensatória será acompanhada e fiscalizada pela Administração Pública, por meio do gestor da parceria, que poderá realizar diligências, solicitar documentos e efetuar verificações in loco.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá apresentar prestação de contas específica da ação compensatória, contendo:

- Relatório de execução do objeto;
- Documentos fiscais;
- Registros fotográficos;
- Demais evidências necessárias à comprovação da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NÃO EXECUÇÃO

O não cumprimento integral da ação compensatória implicará na obrigação de **restituição ao erário do valor correspondente**, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NATUREZA DO INSTRUMENTO

O presente Termo não constitui nova parceria nem implica transferência adicional de recursos públicos, tratando-se exclusivamente de instrumento de **ressarcimento ao erário por meio de ação compensatória**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, observada a legislação vigente aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Assinado por 2 pessoas: DANILA VALERIA PELEGRIN MOURA e GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/2315-740A-EC95-2947 e informe o código 2315-740A-EC95-2947

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-003
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Martinópolis/SP, 22 de julho de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Prefeito Municipal

DANILA VALÉRIA PELEGRIN MOURA
Gestor da Parceria

Manoel Pascoal

Assinado de forma digital por Manoel Pascoal
Dados: 2026.07.22 16:36:39 -03'00'

MANOEL PASCOAL
Presidente – Vila Vicentina Frederico Ozanam

Assinado por 2 pessoas: DANILA VALERIA PELEGRIN MOURA e GABRIEL VALOES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/2315-740A-EC95-2947 e informe o código 2315-740A-EC95-2947

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2315-740A-EC95-2947

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANILA VALERIA PELEGRIN MOURA (CPF 206.XXX.XXX-21) em 22/07/2026 13:41:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GABRIEL VALOES SANTOS (CPF 326.XXX.XXX-60) em 22/07/2026 14:10:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/2315-740A-EC95-2947